



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/2020
de 28 de maio de 2020

“Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 336.300,42, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, reconhecendo a necessidade de manutenção da situação de emergência, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando o Decreto Legislativo nº 043/2020, de 15 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública neste Município;

Considerando, por fim, o que estabelece o inciso III, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de **R\$ 336.300,42 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos)**, destinado a cobrir despesas específicas com remuneração do pessoal ativo, incluindo os encargos sociais, da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo 3º X da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

10.122.0007.2.2086 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

3190.0400 – Contratação Por Tempo Determinado. Valor R\$ 73.718,19
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. Valor R\$ 203.014,05
3190.1300 – Obrigações Patronais. Valor R\$ 59.568,18

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito (SE), em 28 de maio de 2020.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal